



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL - STU/NAT
GERÊNCIA OPERACIONAL - GIOPE
COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO - COMAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer, a partir do levantamento realizado na etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, as descrições e especificações técnicas completas do objeto da futura contratação, bem como as regras, prazos e condições gerais pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do processo de licitação para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) com vista à futura AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE MATERIAL RODANTE E EQUIPAMENTOS DA CBTU/STU-NAT, à luz do disposto na Lei nº 13.303 de 2016, e no RILC-CBTU – Regimento Interno de Licitações e Contratos.

2. VINCULAÇÃO ÀS NORMAS INTERNAS

A participação do particular no presente processo, independente de qualquer declaração expressa do particular, implica sua vinculação às normas internas da CBTU, bem como às regras e procedimentos de licitações e contratos fixadas no RILC-CBTU, que pode ser acessado na página da Companhia pelo link a seguir:

- https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf/view

3. ANEXOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo de Referência:

- ANEXO I – MAPA DE RISCOS.

4. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, do dimensionamento, de seu alinhamento aos instrumentos de planejamento da Companhia, como também das diversas escolhas realizadas, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP).

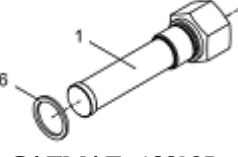
5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

5.1. Requisitos gerais:

- a) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, não sendo admitido o fornecimento de produtos reprocessados, reembalados ou de procedência duvidosa.
- b) Poderá ser solicitada documentação que comprove a procedência dos produtos, tais como notas fiscais de aquisição junto ao fabricante ou distribuidor autorizado, quando houver dúvida quanto à autenticidade ou conformidade do material fornecido.
- c) As embalagens deverão conter, de forma legível, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. identificação do fabricante;
 - ii. especificação do produto;
 - iii. número de lote;
 - iv. data de fabricação;
- d) A futura CONTRATADA deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, de modo que seja possível identificar sua origem e cadeia de fornecimento, sempre que solicitado pela CBTU/STU-NAT.
- e) A CBTU/STU-NAT poderá, a qualquer tempo, solicitar ou realizar, diretamente ou por meio de terceiros, a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, incluindo análise laboratorial de amostras, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- f) Caso seja constatada não conformidade, adulteração, contaminação ou divergência em relação às especificações declaradas, o material será recusado, ficando a futura CONTRATADA obrigada à substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- g) Os materiais deverão ser entregues pela futura CONTRATADA **em quantitativo e referência de marca/modelo idênticos informado em sua proposta comercial, ou seja, não poderá informar um produto na licitação e entregar outro injustificadamente**. Divergências quanto à referência de marca/modelo entregue em relação ao definido na ODC condicionam a aceitação do material à aprovação, pela FISCALIZAÇÃO e podem ensejar penalidades, especialmente pela falta de comunicação.

- 5.2. As especificações técnicas detalhadas são apresentadas na tabela a seguir. Como se trata de Ata de Registro de Preço não necessariamente o quantitativo será consumido. O lote mínimo indica o menor pedido que pode vir a ser feito, a LICITANTE considerar isto na elaboração da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UND	QTDE	
				TOTAL	LOTE MÍNIMO
1	Filtro de óleo lubrificante do conjunto gerador Cummins, modelo C100D6, nº de série E14T030982 (motor modelo QSB5-G5 NR3, nº de série 36463575). Referências: Fleetguard LF3970 ou LF16480F	 CATMAT: 400941	und	160	10
2	Filtro separador de combustível do conjunto gerador Cummins, modelo C100D6, nº de série E14T030982 (motor modelo QSB5-G5 NR3, nº de série 36463575). Referência: Fleetguard FS19732.	 CATMAT: 445864	und	160	10
3	Filtro de combustível do conjunto gerador Cummins, modelo C100D6, nº de série E14T030982 (motor modelo QSB5-G5 NR3, nº de série 36463575). Referência: Fleetguard FF5421LP.	 CATMAT: 445864	und	160	10
4	Filtro de ar (elemento) primário do conjunto gerador Cummins, modelo C100D6, nº de série E14T030982 (motor modelo QSB5-G5 NR3, nº de série 36463575). Referência: Fleetguard AF 26120.	 CATMAT: 221128	und	160	10
5	Filtro de óleo lubrificante (elemento) + vedação. Part Number 51.05504-0104 no motor MAN D 2876 LUE 605 do VLT. Referências: MAN 51.05504-0104 ou Mann Filter H12110/2x.	 CATMAT: 400941	und	160	10
6	Filtro separador de combustível (primário) + vedação, do motor MAN D 2876 LUE 605 do VLT. Referência: MAN 51.12503-0066 ou Racor Parker R90P com vedação ou Mann Filter WK 1060/3x com vedação.	 CATMAT: 623554	und	120	10

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UND	TOTAL	LOTE MÍNIMO
7	Filtro de combustível do motor MAN D 2876 LUE 605 do VLT. Referências: MAN 51.12503-0099, Voith 176.00061211.	 CATMAT: 445864	und	240	10
8	Filtro de ar primário do motor MAN D 2876 LUE 605 do VLT. Referência: Donaldson P182042.	 CATMAT: 221128	und	40	4
9	Filtro de ar secundário do motor MAN D 2876 LUE 605 do VLT. Referência: Donaldson P128408.	 CATMAT: 221129	und	40	4
10	Filtro de óleo lubrificante da DIWA. Referência: Voith 15100383711.	 CATMAT: 466285	und	40	4
11	Filtro SW36 x 130 do cárter da DIWA. Referência: Voith 190.00359410.	 CATMAT: 466285	und	40	4
12	Filtro de retorno hidrostático (com jogo de vedação H71.386020) da DIWA. Referência: Hydac 0160R0100N + vedação ou Voith 19000313410 + vedação	 CATMAT: 466285	und	40	4
13	Filtro de óleo lubrificante do motor Perkins 1006 TAG dos carros Pidner. Referência: Mann Filter 940/18	 CATMAT: 400941	und	40	4

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UND	TOTAL	LOTE MÍNIMO
14	Filtro separador de combustível (primário) do motor Perkins 1006 TAG dos carros Pidner. Referência: Donaldson P551425	 CATMAT: 487719	und	20	4
15	Filtro de combustível do motor Perkins 1006 TAG dos carros Pidner. Referência: Donaldson P551427	 CATMAT: 487716	und	20	4
16	Filtro de ar do motor Perkins 1006 TAG dos carros Pidner. Referência: Fleetguard AF25964	 CATMAT: 221128	und	20	4
17	Filtro de óleo lubrificante do conjunto gerador Cummins, modelo C145D6. Referência: Fleetguard LF3349, Mann Filter W950/18	 CATMAT: 400941	und	10	4
18	Filtro separador de combustível (primário) do conjunto gerador Cummins, modelo C145D6. Referência: Fleetguard FS1280, Mann Filter WK 9165x	 CATMAT: 445864	und	10	4
19	Filtro de combustível do conjunto gerador Cummins, modelo C145D6. Referência: Fleetguard FF5052, Mann Filter WK731	 CATMAT: 445864	und	10	4
20	Filtro de ar do conjunto gerador Cummins, modelo C145D6. Referência: Fleetguard AH1136, Donaldson B085001	 CATMAT: 221128	und	10	4

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UND	TOTAL	LOTE MÍNIMO
21	Filtro secador e separador de óleo para aplicação pneumática (OSC) para aplicação em secador de ar K033948, Knorr-Bremse, com rosca direita M39 x 1,5 mm (passo), Altura de no máximo 165 mm, pressão máxima de operação de no mínimo 14 bar, com tecnologia coalescente (separação de óleo). Referência: Knorr-Bremse K042676, Knorr-Bremse 039454, Wabco 432 901 223 2.	 CATMAT: 451609	und	300	10
22	Filtro secador para ar condicionado (Euroar) do projeto Mobile3 VLT, gás R-134a, conexão rosca SAE 1/2". Referência: Euroar 012.040.006, Danfoss 023Z0050 DML 304 R 1/2.	 CATMAT: 442025	und	140	10
23	Filtro muffler para o sistema de ar condicionado Thermo King dos carros Pidner, sistema com compressor Thermo King X4-30C5 em circuito com R-134a. Diâmetro externo: 3 pol. Comprimento nominal: 230 mm (9 pol). Conexão: 7/8" tipo ODS. Para cargas nominais de 7.5 a 10 toneladas (26 a 35 kW). Para pressões de até 450 psig. Referência: Refrigeration Research M-10 (RR MUF3 WP 450 psig).	 CATMAT: 442025	und	10	4
24	Filtro secador hermético com conexão rotoloc para linha líquida do sistema de ar condicionado Thermo King dos carros Pidner, compressor Thermo King X4-30C5 em circuito com R-134a. Volume de dessecante: 41 cu.in (polegadas cúbicas). Conexão: tipo Rotoloc 7/8". Tipo hermético/selado. Para linha de líquido. Para pressões de até 650 psi. Referência: Sporlan C-41E3 (ou Sporlan código 401792), Carrier 19XR680047.	 CATMAT: 442025	und	10	4

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns**, nos termos do RILC-CBTU, Art. 113º, §1º, para o qual se utilizará procedimento da modalidade **pregão eletrônico**.
- 6.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do RILC-CBTU Título II, Capítulo VI, sendo a Ata de Registro de Preços gerada válida por 12 (doze) meses.
- 6.2.1. Conforme disposto no Art. 189 do RILC-CBTU: **O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**, desde que exista saldo no quantitativo de itens, seja demonstrada a vantajosidade do preço registrado e haja

concordância expressa da beneficiária da ata.

- 6.3. O fornecimento será **parcelado** e a contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por meio da emissão da **Nota de Empenho**, em conformidade com as disposições do RILC-CBTU, da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores. As cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos) integrarão a contratação, independentemente da forma adotada para sua formalização

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **02 (dois) meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pela futura CONTRATADA.
- 7.2. Os materiais deverão ser fornecidos ao Almoxarifado da CBTU/STU-NAT, cujo acesso se dá pelo portão no final da rua Chile, Ribeira, Natal – RN.
- 7.3. O horário de recebimento é de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h.
- 7.4. O fornecimento é de total responsabilidade da futura CONTRATADA que deverá realizá-lo diretamente, por intermédio de sua estrutura empresarial/comercial, bem como com a atuação de seus parceiros de logísticas, fabricantes e fornecedores, observadas rigorosamente as especificações técnicas, procedimentos, condições, prazos e demais condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e a legislação pertinente.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 8.2. Os itens deverão ser de primeiro uso, e, portanto, sem qualquer violação de lacre ou algum outro indício, na embalagem, que comprove o contrário. A embalagem, naturalmente, deve ser original do fabricante.
- 8.3. Considera-se de suma importância o acesso à informação, princípio este garantido pelo Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual, em seu artigo 6º, é direito básico do consumidor ter acesso à "informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem". Os itens a serem adquiridos devem apresentar um

mínimo de informações que permitam sua identificação, tanto para uso, como para controle. Além disso, esses dados funcionam como garantia adicional, para saber a quem recorrer em caso de ocorrência de defeitos ou acidentes que possam ter sido causados por falha dos itens. Dessa maneira, exige-se que os produtos fornecidos possuam identificação de fabricante, modelo e especificações de modo legível e indelével, e de fácil leitura. É preferível que essa identificação esteja registrada no próprio material, mas quando não for possível tem que haver identificação na embalagem.

- 8.4. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforme abaixo detalhado:
- a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, mediante aposição de “RECEBIDO”, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado(s) pela transportadora, sem representar atesto de conformidade.
 - b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: será realizado mediante atesto por NIM (Nota de Inspeção de Material) pela FISCALIZAÇÃO da CBTU/STU-NAT, em até 5 DIAS ÚTEIS, contados da data de recebimento provisório.
- 8.5. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem fornecido será RECUSADO fundamentadamente, notificando-se imediatamente a futura CONTRATADA para tomar as providências necessárias à regularização, no prazo máximo de 10 DIAS, particularmente quando entregues:
- a) em desacordo com o que fora indicado na proposta comercial.
 - b) com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).
 - c) contendo qualquer defeito aparente, ou que apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade, verificação e operação.
- 8.6. O atraso injustificado na entrega do material, autoriza a CBTU/STU-NAT, a seu critério, declarar rescindido o contrato podendo punir a empresa contratada com sanções legais e previstas no instrumento convocatório.
- 8.7. O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios e defeitos ocultos de fabricação, vinculando-se para com as obrigações de prestação de assistência técnica de garantia durante o prazo legal, ou com a responsabilidade por danos.

- 8.8. Na hipótese de recusa do material por parte da FISCALIZAÇÃO, caso a CONTRATADA não retire o bem recusado no prazo máximo de 60 DIAS, contados a partir da notificação, das instalações da CBTU/STU-NAT, será considerado como abandono (conforme previsto no art. 1.275, inc. III, da Código Civil brasileiro), ficando a CBTU/STU-NAT autorizada a adotar as providências para sua destinação final.

9. DA GARANTIA E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de utilização.
- 9.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado ao seu uso, contado a partir da data de entrega, não sendo admitido o fornecimento de itens com prazo exíguo ou próximos ao vencimento.
- 9.3. A futura CONTRATADA será responsável por qualquer fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, incluindo produtos com indícios de adulteração, contaminação, violação de embalagem ou divergência de desempenho, devendo realizar a substituição imediata, sem ônus para a CBTU/STU-NAT.
- 9.4. Os produtos que apresentarem não conformidade, vícios de qualidade ou problemas identificados durante o uso regular poderão ser recusados, ficando a CONTRATADA obrigada à sua substituição, incluindo a retirada do material nas dependências da CBTU/STU-NAT, sem qualquer custo adicional para a CBTU/STU-NAT.
- 9.5. Não será exigida retenção de percentual do contrato a título de garantia contratual.

10. DAS AUTORIZAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E/OU REGULAMENTAÇÕES

- 10.1. Não se considera necessário que o (s) fornecedor (es) apresente (m) previamente licenças, autorizações ou certificações específicas para o fornecimento. Entretanto, é necessário evidentemente que durante o fornecimento sejam atendidos os:

- a) dispositivos legais e normativos fundamentais que regem a contratação pública geral, e da CBTU;
- b) dispositivos legais e normativos que regulamentam e orientam fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e manuseio de lubrificantes e fluidos industriais, a preservação do meio ambiente e a saúde e segurança no trabalho.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Compete à futura CONTRATADA, no que couber, atender os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos na Lei 13.303/2016, regulamentada pelo RILC-CBTU, Decreto nº 7.746/2012 e IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 11.2. Não se prevê que sejam necessários estabelecer critérios específicos, uma vez que se trata de simples fornecimento de itens de aquisição habitual. Basta então que se cumpra com as obrigações habituais das principais regulamentações do tema, que são listados a seguir:
 - a) Lei 12.305/2010 que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, em especial seu Capítulo IV sobre Resíduos Perigosos, Capítulo VI sobre Proibições (Art. 47).
 - b) Lei 9.605/1998 que dispõe sobre **Crimes Ambientais**, sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio.
 - c) Lei Estadual 11.669/2024 que dispõe sobre a **Política Estadual de Resíduos Sólidos** do Rio Grande do Norte.
 - d) Lei Estadual 10.517/2019 que trata da **Política Estadual para Incentivo a Reciclagem e ao Meio Ambiente** do Rio Grande do Norte.
 - e) ABNT NBR 10.004 que normatiza a **Classificação dos Resíduos Sólidos** quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1. Devido à natureza de simples fornecimento do objeto, não serão exigidas demonstrações de patrimônio, atestações de qualificação técnica ou de capacidade econômico-financeira, sendo observado apenas, naturalmente, os requisitos básicos para habilitação previstos na Lei 13.303 de 2016 e no RILC-CBTU.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Da forma da proposta:

- 13.1.1. A proposta de preço final deverá ser apresentada em papel personificado do fornecedor com o preço unitário e total do material, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, descrição detalhada do objeto, quantidade, tipo de entrega (CIF).
- 13.1.2. Todos os custos de transporte, descarrego e demais despesas correlatas ao fornecimento do material devem ser custeados pela futura CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CBTU/STU-NAT. Deverão também estar incluídos, nos preços unitários propostos, o lucro da proponente, seguros, ICMS, licenças, taxas e contribuições que direta e indiretamente incidam no fornecimento.
- 13.1.3. Será a futura CONTRATADA absolutamente responsável pelos preços de cotações da sua proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior por erros, falhas ou omissões.
- 13.1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

13.2. Dos critérios de julgamento:

- 13.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.
- 13.2.2. Na especificação de todos os itens estão indicadas modelos e/ou marcas de referência, os quais atingem expectativa de qualidade desejada pela área demandante. Quando a licitante ofertar produto similar, a área demandante poderá solicitar comprovações de equivalência técnica, econômica e de qualidade por meio da apresentação de documentação que detalhe sua especificação.
- 13.2.3. No momento do julgamento das propostas, área demandante deverá ser consultada sobre modelos de fornecimento pretendido pelas licitantes vencedoras, dando parecer técnico para aceitação ou não do produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Subcontratação:

- 14.1.1. Não será permitida a subcontratação da execução do objeto do Contrato, excetuando-se a possibilidade de subcontratação parcial de eventuais

serviços de transporte, instalações, treinamentos e/ou assistência técnica.

14.1.2. Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução do objeto do Contrato, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pela CBTU/STU-NAT.

14.2. Da participação de consórcios e sociedades cooperativas:

14.2.1. Uma vez que o objeto trata de simples fornecimento de material de ampla disponibilidade no mercado, dispensa-se a necessidade de formação de consórcios.

14.2.2. Não há objeção quanto à participação de sociedades cooperativas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por intermédio de fatura emitida pela contratada, através da mesma Pessoa Jurídica (mesmo CNPJ) que apresentou proposta nesta licitação, depois de verificada e aceita pela Fiscalização da CBTU/STU-NAT.

15.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, Banco, Agência e Conta Corrente para depósito bancário, e demais informações compulsórias;

15.3. O prazo para pagamento da Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua Apresentação no Protocolo Geral da CBTU/STU-NAT.

15.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.5. Para a atualização monetária dos valores devidos por eventuais atrasos de pagamento das obrigações contratuais pela CBTU/STU-NAT, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata die*”.
- 15.6. Todos os pagamentos serão efetuados pela CBTU/STU-NAT, através de Ordem Bancária com crédito e em conta corrente da futura CONTRATADA, que deverá indicar em seus documentos de cobrança (notas fiscais-faturas), seus dados bancários, não sendo aceito sob qualquer pretexto cobrança bancária e/ou títulos negociados com *factoring*;
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado à futura CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 15.8. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas pela futura CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito pela CBTU/STU-NAT a fim de que sejam procedidas as devidas correções e o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo geral da CBTU/STU-NAT dos documentos devidamente corrigidos;

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1. Em consonância com o Art. 191 do RILC-CBTU, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocasião em que o órgão gerenciador poderá promover negociações com os fornecedores.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A CBTU/STU-NAT designará um GESTOR e um FISCAL, sendo suas deliberações apontadas para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 17.2. A futura CONTRATADA designará um representante, responsável pela entrega e demais ações, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, com autonomia e conhecimento técnico para dirimir quaisquer inconformidades e/ou esclarecimentos que tenha a FISCALIZAÇÃO, que se faça necessário durante a duração do instrumento contratual;

- 17.3. A FISCALIZAÇÃO comunicará à futura CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas no material entregue, para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.4. A FISCALIZAÇÃO conduzirá eventuais processos de sanções gerados por má qualidade nos materiais entregues ou irregularidades na execução do contrato.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Obrigações da CBTU/STU-NAT:

18.1.1. Convocar a proponente para cumprimento de todas as formalidades e obrigações prévias necessárias à formalização da contratação, conforme fixado neste Termo de Referência e na legislação vigente.

18.1.2. Designar equipe de empregados para acompanhar e fiscalizar, de forma permanente, a execução das obrigações pactuadas, os quais deverão desenvolver efetivamente todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou no RILC-CBTU.

18.1.3. Relacionar-se com a futura CONTRATADA, exclusivamente, por meio da equipe de Gestão/Fiscalização regularmente credenciada, através de registros de ocorrências, e-mails, ofícios, grupos de mensagens e outros meios documentados.

18.1.4. Fornecer à futura CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução escopo contratual e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho dos fornecimentos contratados.

18.1.5. Notificar formalmente a futura CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização. Em caso de eventual aplicação de penalidades contratuais e legais deve ser garantida a ampla defesa.

18.1.6. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, com pontualidade, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência.

18.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência

18.2. Obrigações da futura CONTRATADA:

18.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CBTU/STU-NAT;

18.2.2. Quando convocado para assinar o instrumento contratual: indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar o contrato no prazo fixado.

18.2.3. Fornecer o(s) material(is) objeto da Contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos) e em sua proposta comercial.

18.2.4. Comunicar à CBTU/STU-NAT por escrito em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

18.2.5. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização da CBTU/STU-NAT, sob as penalidades contratuais e legais, inclusive prestando prontamente as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desse Termo de Referência que venham a ser solicitados.

18.2.6. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento e prestação de serviços agregados (se for o caso), por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

18.2.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados.

18.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CBTU/STU-NAT ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela, bem como pelos vícios e defeitos de fabricação durante o período de garantia dos materiais fornecidos.

18.2.9. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pelo atraso na entrega dos materiais, por item, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multas acumulativas, sobre o valor contratado através da Ordem

de Compra emitida pela CBTU/STU-NAT, nos seguintes termos:

- a) Multa diária de 0,2%: Até o 15º dia de atraso.
- b) Multa diária de 0,5%: Do 16º ao 30º dia de atraso.

- 19.2. Quando o material entregue for rejeitado pelo gestor e fiscal do contrato, designados pela CBTU/STU-NAT, o fornecedor ficará sujeito às mesmas multas por atraso citadas no subitem anterior até a entrega do material substituto, caso ocorra a solicitação de troca.
- 19.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução do contrato, ensejando a sua rescisão.
- 19.4. As multas serão cobradas mediante desconto nos recebimentos a que a futura CONTRATADA tiver direito. Na hipótese de o valor da multa ser superior a esse recebimento, obriga-se a futura CONTRATADA a pagar a diferença no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação através de Guia de Recolhimento a União - GRU, fornecida pela CBTU/STU-NAT. Findo o prazo, esta diferença será cobrada em processo de execução, a cujo principal serão acrescidos juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, contados da citação, custas judiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do sobre o valor da condenação.
- 19.5. Excluídas as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, a CBTU poderá cobrar da futura CONTRATADA, quando da rescisão por culpa desta multa no valor de 10% (dez por cento) do valor remanescente atualizado do Contrato
- 19.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CBTU/STU-NAT poderá aplicar também ao contratado as sanções de Advertência e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- 19.7. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. **Questões técnicas e jurídico-administrativas não previstas** neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento

e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada, Jurisprudência do TCU e boas técnicas de gestão.

- 20.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste Termo de Referência (e seus anexos): exclui-se o dia do início e se inclui o do vencimento, e são considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

21 de julho de 2026, Natal-RN.

Responsável pela elaboração:

João Paulo Fernandes de Sousa Rêgo
ANT - Engenheiro Mecânico
Mat. 15.000.127-4

Responsável pela aprovação:

Diogo Anthunes Pereira de Oliveira
COMAN-STU/NAT
Mat. 15.000.112-6

Ratificação do Centro Gestor:

George de Brito Pinheiro
GIOPE-STU/NAT
Mat. 10.018.803-6

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

MAPA DE RISCOS

1. Riscos relativos à entrega dos itens

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1.1	Material entregue fora das especificações técnicas definidas no Termo de Referência	Material entregue não atende ou atende apenas parcialmente às especificações presentes no Termo de Referência, de modo que não atende às expectativas da contratante	CONTRATADA	Alta	Baixa	Sanções previstas no Termo de Referência para esse caso, podendo ser aceito, desde que haja justificativa plausível apresentada formalmente à fiscalização pelo fornecedor, além de comprovada equivalência técnica e econômica.
1.2	Prazo para entrega dos materiais ultrapassado	Fornecedor ultrapassou prazo previsto no instrumento contratual para realizar entrega do material na sede da contratante	CONTRATADA	Média	Média	Sanções previstas no Termo de Referência para esse caso, podendo ser aceito o atraso pelos gestor e fiscal, desde que haja justificativa plausível apresentada formalmente a eles pelo fornecedor

2. Riscos legais e/ou regulatório

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
2.1	Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos	AMBOS	Média	Baixa	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico-financeiro
2.2	Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o instrumento contratual	AMBOS	Baixa	Média	Reequilíbrio econômico-financeiro
2.3	Direito Empresarial e Societário	Custos advindos do não cumprimento da legislação empresarial e/ou societária por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Muito baixa	Previsão contratual de cumprimento das normas societárias. Sanções contratuais impostas à CONTRATADA

3. Riscos contratuais

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
3.1	Rescisão do instrumento contratual	Rescisão contratual por consenso entre as partes	AMBOS	Alta	Muito baixa	Indenização prevista no instrumento contratual, arbitragem
3.2	Rescisão do instrumento contratual por	Rescisão judicial por ação movida pela CBTU	CONTRATADA	Alta	Muito baixa	Indenização prevista no instrumento contratual

	decisão judicial					
3.3	Anulação	Anulação do instrumento contratual por vícios insanáveis	CBTU	Alta	Muito baixa	Indenização prevista no instrumento contratual, arbitragem
3.4	Término do instrumento contratual por força maior	Término antecipado do instrumento contratual causado por evento natural catastrófico	AMBO S	Alta	Muito baixa	Arbitragem da área demandante em relação ao ocorrido, sendo exigidos da empresa documentação ou relato detalhado do fato que motivou não cumprimento da obrigação